



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete da Prefeita

OFÍCIO/MENSAGEM PL 1.257/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social com a Fundação Pio XII – Hospital do Amor – Barretos.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1.257/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS.”

Assim, Senhores Vereadores, solicito o estudo e votação do projeto de lei em comento, por se tratar de assunto de suma importância, visando sempre o bem estar da nossa população.

Atenciosamente,

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO

Recebi em:

26/01/23

Assinatura do Responsável

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG
Praça Dr. José Wanderley, nº 288, centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder Subvenção Social à Fundação Pio XII – Hospital do Amor - Barretos, CNPJ nº 49.150.352/0001-12, no exercício de 2023, no valor total de R\$62.922,42 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), divididos em 12 meses com valores iguais.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de janeiro de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG